



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.668 ,DE 19 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Associação dos Moradores do bairro Novo Horizonte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a Lei nº 1.623/2005.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, associação constituída e com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município